



## EXPEDIENTE

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
José Eduardo Ciotola Gussem

**CORREGEDORA-GERAL INTERINA DO MINISTÉRIO PÚBLICO**  
Maria da Conceição Lopes de Souza Santos

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO**  
Eduardo da Silva Lima Neto

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL**  
Maria Cristina Palhares dos Anjos Tellechea

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CÍVEIS E INSTITUCIONAIS**  
Kátia Regina Ferreira Lobo Andrade Maciel

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS E DE DIREITOS HUMANOS**  
Ricardo Ribeiro Martins

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E DEFESA DE PRERROGATIVAS**  
Marfan Martins Vieira

**CHEFIA DE GABINETE**  
Virgílio Panagiotis Stavridis

**CONSULTORIA JURÍDICA**  
Emerson Garcia

**ASSESSORIA EXECUTIVA**  
Fernando Chaves da Costa

**COORDENADORIA DE MOVIMENTAÇÃO DOS PROCURADORES DE JUSTIÇA**  
Vera de Souza Leite

**COORDENADORIA DE MOVIMENTAÇÃO DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA**  
Patrícia Mothé Glioche Béze

**COORDENADORIA DE SEGURANÇA E INTELIGÊNCIA**  
Elisa Fraga de Rego Monteiro

**CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL**  
Sávio Renato Bittencourt Soares Silva

**OUVIDORIA**  
Denise Freitas Fabião Guasque

**SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**  
Dimitrius Viveiros Gonçalves

**ASSESSORIA DE ATRIBUIÇÃO ORIGINÁRIA EM MATÉRIA CÍVEL**  
Patrícia Leite Carvão (Assessora-Chefe)

**ASSESSORIA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS CÍVEIS**  
Inês da Matta Andreiuolo (Assessora-Chefe)

**GRUPO DE ATRIBUIÇÃO ORIGINÁRIA EM MATÉRIA CRIMINAL**  
Cláudio Cardoso da Conceição (Coordenador)

**ASSESSORIA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS CRIMINAIS**  
Orlando Carlos Neves Belém (Assessor-Chefe)

**ASSESSORIA CRIMINAL**  
(Vago)

**ASSESSORIA DE DIREITOS HUMANOS E DE MINORIAS**  
Eliane de Lima Pereira

**ASSESSORIA DE ASSUNTOS PARLAMENTARES**  
Victoria Siqueiros Soares Le Cocq D' Oliveira

**ASSESSORIA INTERNACIONAL**  
Humberto Dalla Bernadina de Pinho

## Sumário

• PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.....	1
• ASSESSORIA EXECUTIVA .....	1
• PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.....	2
• CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	5

## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

### ATOS DO PROCURADOR-GERAL

#### DE 08.05.2020

Designa a Procuradora de Justiça **MARILZA DE SOUZA GONÇALVES AUGUSTO** para atuar na 3ª Procuradoria de Justiça junto à 19ª Câmara Cível, no período de 10 a 31 de maio de 2020, em razão de licença para tratamento de saúde da Procuradora de Justiça titular, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Exonera, com eficácia a contar de 1º de junho de 2020, **LETÍCIA BUSTILHO GRIPP**, matrícula nº 8670, do cargo em comissão de Auxiliar 3, símbolo A-5, da estrutura básica da Procuradoria-Geral de Justiça.

Faz cessar, com eficácia a contar de 1º de junho de 2020, os efeitos do ato publicado no Diário Oficial de 07 de março de 2019, que designou **LETÍCIA BUSTILHO GRIPP**, matrícula nº 8670, para prestar assessoramento ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias Criminais.

### DESPACHOS DO PROCURADOR-GERAL

#### DE 08.05.2020

Processo nº MP-2020.000320045 – FTCOVID-19/MPRJ – Defiro o auxílio.

Processo nº MP-2020.00269473 – FTCOVID-19/MPRJ – Defiro o auxílio.

Processo nº MP-2020.00290733 – FTCOVID-19/MPRJ – Cesso o auxílio.

### ASSESSORIA EXECUTIVA

### DESPACHOS DA ASSESSORA

#### DE 08.05.2020

Processo nº MP-2020.00319909 – GAECO – Defiro o auxílio.



Processo nº MP-2020.00319911 – GAECO – Defiro o auxílio.

Processo nº MP-2020.00324698 – GAECO – Defiro o auxílio.

Processo nº MP-2020.00319873 – GAEDUC – Defiro o auxílio.

## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

### EXTRATOS DE TERMOS

INSTRUMENTO: TERMO DE CONVÊNIO Nº 015/2020.

Processo Administrativo MPRJ nº 2020.00135423.

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

OBJETO: Cooperação para realização de procedimento licitatório em conjunto, com vistas à contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central, para a prestação de serviços de pagamento, com exclusividade, de subsídios, vencimentos, proventos, demais parcelas estipendiais e indenizatórias aos integrantes, ativos e inativos, como também aos pensionistas dos convenientes, mediante crédito a ser efetuado em conta corrente ou conta salário, além de outros serviços bancários, sem qualquer custo ou ônus para o órgão pagador ou seus integrantes.

FUNDAMENTO: Art. 116, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

PRAZO: De 11.03.2020 até a homologação do certame.

DATA: 11.03.2020.

INSTRUMENTO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE111/2019 (LOTE 01) E TERMO DE CONTRATO Nº 088/2020.

Processo Administrativo MPRJ nº 2019.00894864.

Processo Eletrônico SEI-MPRJ nº 20.22.0001.0005440.2020-03.

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e JOÃO FRANCISCO DUARTE - ME.

OBJETO: Aquisição de materiais para reparo de mesas, armários, gaveteiros, cadeiras e outros bens permanentes, em conformidade com as especificações do lote 01 do Pregão Eletrônico nº 111/2019.

FUNDAMENTO: Art. 2º, § 1º, da Lei nº 10.520/2002.

VALORES REGISTRADOS POR UNIDADE: Lote 01 - Itens: 1.1 - R\$ 26,00; 1.2 - R\$ 29,65; 1.3 - R\$ 9,60; 1.4 - R\$ 27,97; 1.5 - R\$ 3,40; 1.6 - R\$ 4,90; 1.7 - R\$ 1,39; 1.8 - R\$ 2,73; 1.9 - R\$ 18,49; 1.10 - R\$ 28,37; 1.11 - R\$ 0,40; 1.12 - R\$ 0,12; 1.13 - R\$ 0,17; 1.14 - R\$ 0,46; 1.15 - R\$ 0,15; 1.16 - R\$ 0,42; 1.17 - R\$ 0,33; 1.18 - R\$ 0,06; 1.19 - R\$ 0,21; 1.20 - R\$ 0,23; 1.21 - R\$ 0,16; 1.22 - R\$ 0,44; 1.23 - R\$ 0,17; 1.24 - R\$ 0,48; 1.25 - R\$ 0,52; 1.26 - R\$ 0,58; 1.27 - R\$ 14,40; 1.28 - R\$ 14,90; 1.29 - R\$ 17,15; 1.30 - R\$ 21,90; 1.31 - R\$ 0,04.

PRAZO: 01 (um) ano.

DATA: 08.05.2020.

INSTRUMENTO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE111/2019 (LOTE 02) E TERMO DE CONTRATO Nº 089/2020.

Processo Administrativo MPRJ nº 2019.00894864.

Processo Eletrônico SEI-MPRJ nº 20.22.0001.0005440.2020-03.

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e BMB CONSTRUÇÕES E COMERCIAL DO ANIL LTDA.

OBJETO: Aquisição de materiais para reparo de mesas, armários, gaveteiros, cadeiras e outros bens permanentes, em conformidade com as especificações do lote 02 do Pregão Eletrônico nº 111/2019.

FUNDAMENTO: Art. 2º, § 1º, da Lei nº 10.520/2002.



VALORES REGISTRADOS POR UNIDADE: Lote 02 - Itens: 2.1 - R\$ 1,48; 2.2 - R\$ 2,39; 2.3 - R\$ 2,04; 2.4 - R\$ 1,98; 2.5 - R\$ 1,85; 2.6 - R\$ 2,05; 2.7 - R\$ 0,77; 2.8 - R\$ 14,13; 2.9 - R\$ 27,45; 2.10 - R\$ 15,70; 2.11 - R\$ 90,20; 2.12 - R\$ 20,20; 2.13 - R\$ 14,17; 2.14 - R\$ 17,65; 2.15 - R\$ 20,10; 2.16 - R\$ 3,96; 2.17 - R\$ 27,40; 2.18 - R\$ 19,15; 2.19 - R\$ 6,87; 2.20 - R\$ 6,10; 2.21 - R\$ 48,92; 2.22 - R\$ 21,89; 2.23 - R\$ 24,36; 2.24 - R\$ 73,49.

PRAZO: 01 (um) ano.

DATA: 08.05.2020.

## EDITAIS-PAUTA

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os membros do Conselho Superior do Ministério Público para a Sessão Solene de Posse das Promotoras de Justiça Substitutas Laura Pinto de Lucca Abelha Guilhermino, Rita Cid Varela Madeira Guitti Guimarães e Daniela Reggiani Câmara, aprovadas no XXXV Concurso para ingresso na classe inicial da carreira do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, a realizar-se no dia 14 de maio de 2020, às 13h, no Auditório Procurador de Justiça Simão Isaac Benjó, localizado no 9º andar do edifício das Procuradorias de Justiça, situado na Praça Procurador-Geral de Justiça Hermano Odilon dos Anjos, s/nº, Centro, Rio de Janeiro, com a participação, por intermédio de videoconferência, dos Conselheiros que estiverem impossibilitados de comparecer, em razão das medidas temporárias para a prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do art. 13-B do Regimento Interno, com transmissão pela rede mundial de computadores (*internet*) através do site [www.mprj.mp.br](http://www.mprj.mp.br).

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os membros do Conselho Superior do Ministério Público para a 6ª Sessão Extraordinária do Colegiado, a realizar-se no dia 14 de maio de 2020, às 13h30, no Auditório Procurador de Justiça Simão Isaac Benjó, localizado no 9º andar do edifício das Procuradorias de Justiça, situado na Praça Procurador-Geral de Justiça Hermano Odilon dos Anjos, s/nº, Centro, Rio de Janeiro, com a participação, por intermédio de videoconferência, dos Conselheiros que estiverem impossibilitados de comparecer, em razão das medidas temporárias para a prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do art. 13-B do Regimento Interno, com transmissão pela rede mundial de computadores (*internet*) através do site [www.mprj.mp.br](http://www.mprj.mp.br), para apreciação da seguinte ordem do dia:

Os Procuradores e Promotores de Justiça interessados em realizar sustentação oral por videoconferência deverão encaminhar os pedidos de inscrição ao endereço eletrônico [orgaoscolegiados@mprj.mp.br](mailto:orgaoscolegiados@mprj.mp.br), até às 10 horas do dia de realização da sessão, fornecendo o número do processo/item em que se deseja fazer uso da palavra e um telefone de contato, para recebimento das instruções de como ingressar na reunião por videoconferência. Não será possível a participação presencial, em virtude das medidas adotadas de prevenção à COVID-19.

### 1. CONCURSO DE PROMOÇÃO AO CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA, COM LOTAÇÃO A CONTAR DE 1º DE JUNHO DE 2020:

1.1. Cargo de Promotor de Justiça resultante da transformação determinada pela Resolução GPGJ nº 2.232, de 27 de julho de 2018, para lotação na **1ª Promotoria de Justiça Criminal de Barra do Piraí**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Mariana Mascarenhas Ferreira Gomes Malvaccini (critério de merecimento).

### 2. CONCURSO DE REMOÇÃO PARA PROMOTOR DE JUSTIÇA, COM VALIDADE A CONTAR DE 1º DE JUNHO DE 2020:

2.1. **Promotoria de Justiça junto à 20ª Vara Criminal da Capital**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Luciana Rocha de Araújo Benisti (critério de merecimento);

2.2. **2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Santo Antônio de Pádua**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Daniella Faria da Silva Bard (critério de antiguidade);

2.3. **29ª Promotoria de Justiça de Região Especial**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Luciana Queiroz Vaz (critério de merecimento);

2.4. **1ª Promotoria de Justiça de Itaperuna**, em vaga decorrente da remoção do Promotor de Justiça Matheus Gabriel dos Reis Rezende (critério de antiguidade);

2.5. **1ª Promotoria de Justiça junto à 1ª Vara Criminal de Campos dos Goytacazes**, em vaga decorrente da remoção do Promotor de Justiça Raphael Almeida Ohana (critério de merecimento);

2.6. **7ª Promotoria de Justiça de Região Especial**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Carolina Maria Gurgel Senra (critério de antiguidade);



**2.7. 3ª Promotoria de Justiça de Itaperuna**, em vaga decorrente da remoção do Promotor de Justiça Marcos Martins Davidovich (critério de merecimento);

**2.8. 2ª Promotoria de Justiça junto à 1ª Vara Criminal de Campos dos Goytacazes**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Sylvania Porto Agorianitis (critério de antiguidade).

### 3. ASSUNTOS GERAIS:

## I RECUSAS DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL (ANPP)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Volta Redonda, vem COMUNICAR ao investigado **MARCO AURÉLIO ROCHA TEIXEIRA**, identidade nº 26793081-6, SSP/DETRAN, CPF/CIC nº 143.057.947-13, que, nos autos do Procedimento nº 0003527-53.2020.8.19.0066, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Volta Redonda, vem COMUNICAR ao investigado **GLEICIMAR DOS SANTOS**, identidade nº 36417815-2, SSP/SP, que, nos autos do Procedimento nº 0005544-62.2020.8.19.0066, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Volta Redonda, vem COMUNICAR ao investigado **PETERSON MELO DA SILVA**, identidade nº 13207838-7, SSP/DETRAN, que, nos autos do Procedimento nº 0006323-17.2020.8.19.0066, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Volta Redonda, vem COMUNICAR ao investigado **TIAGO PASCOA**, identidade nº 237584354, IFP, que, nos autos do Procedimento nº 0006417-62.2020.8.19.0066, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Volta Redonda, vem COMUNICAR ao investigado **RANGEL CELESTINO GONÇALVES**, identidade nº 29697346-4, SSP/DETRAN, que, nos autos do Procedimento nº 0006650-59.2020.8.19.0066, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Barra Mansa, vem COMUNICAR ao investigado **RICHARD DANTE BERNARDINO**, identidade nº 11643992-8, SSP/DETRAN, CPF nº 5342118794, que, nos autos do Procedimento nº 090-00585/2020, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.





Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Barra Mansa, vem COMUNICAR ao investigado **PABLO HENRIQUE DA ROCHA GUILHERME**, identidade nº 201665429, IFP, que, nos autos do Procedimento nº 090-04765/2019, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Barra Mansa, vem COMUNICAR ao investigado **OLAVO HENRIQUE NETO MOURÃO**, identidade nº 63450811, IFP, CPF nº 93549130759, que, nos autos do Procedimento nº 090-04765/2019, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Barra Mansa, vem COMUNICAR ao investigado **MARCELO ANTONIO DA SILVA**, identidade nº 20533536-7, SSP/DETRAN, CPF nº 10790428733, que, nos autos do Procedimento nº 090-04765/2019, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Angra dos Reis, vem COMUNICAR ao investigado **JADER DE AQUINO PROCOPIO**, identidade nº 25670373-7, que, nos autos do Procedimento nº 0007560-86.2020.8.19.0066, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Angra dos Reis, vem COMUNICAR ao investigado **PAULO VITOR OLIVEIRA DA SILVA**, identidade nº 20783598-4, que, nos autos do Procedimento nº 0000585-43.2020.8.19.0003, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

## CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

### AVISO

O **CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO** TORNA PÚBLICO que, na 5ª Reunião Ordinária de 7 de maio de 2020, decidiu, retroativamente a 14 de abril de 2020, prorrogar o prazo de início da vigência das alterações dos seus Enunciados, publicados no Diário Oficial Eletrônico do MPRJ de 14 de fevereiro de 2020, até 60 (sessenta) dias após a publicação de Resolução do Procurador-Geral de Justiça que restabeleça a contagem dos prazos suspensos.